

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.053/97

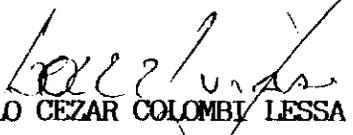
DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE CARGO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Ficam extintos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, aprovado pelas Leis Nºs 600/90 de 09 de Março de 1990 e 052/94 de 01 de Dezembro de 1994, o cargo público e seu respectivo quantitativo, conforme anexo único que faz parte integrante desta Lei.
- Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

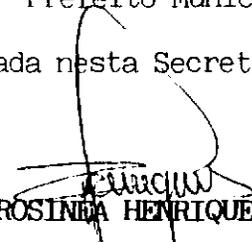
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 24 de Março de 1997.

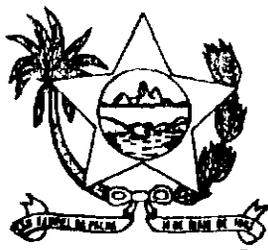

PAULO CEZAR COLOMBI LESSA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ROSINA HENRIQUES DIAS

p/ Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 600/90

CARGO	QUANTITATIVO	CARREIRA
Médico	09	VIII